

## DECRETO Nº 12 DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 6, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no município de Camaragibe, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a intensificação das medidas restritivas de caráter excepcional dispostas no Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a manutenção dos serviços públicos essenciais no âmbito municipal, por meio de atividades que se efetivam necessariamente de forma presencial,

### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 6, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

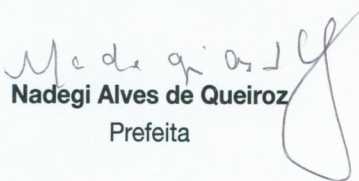
(...)

§ 6º São consideradas atividades essenciais os serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e os serviços públicos realizados necessariamente de forma presencial, relacionados às áreas de advocacia pública, administração e fiscalização tributária, ambiental, defesa civil, planejamento e orçamento, gestão administrativa, tecnologia da informação e todas as demais necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços públicos e à implementação das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, sob a avaliação e a organização dos respectivos secretários municipais e dirigentes máximos dos órgãos, mediante ato administrativo próprio.

§ 7º Aos prestadores de serviço terceirizados pode ser aplicado o mesmo tratamento previsto neste Decreto."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência sanitária causada pelo Coronavírus.

Camaragibe, 14 de maio de 2020

  
**Nadegi Alves de Queiroz**

Prefeita